



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 2.971 DE 21 DE MAIO DE 2013.

FIXA FORMA DO PAGAMENTO DO ISSQN DOS  
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DO MUNICÍPIO  
DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas  
atribuições legais, e,

Considerando o permissivo dos arts. 72 e 74 da Lei  
Complementar n.º 040/2006,

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica autorizado o pagamento em até duas  
parcelas fixas, mensais e consecutivas do ISSQN dos profissionais autônomos  
do Município de Patrocínio.

**Art. 2º** - A data de vencimento das parcelas será o  
seguinte:

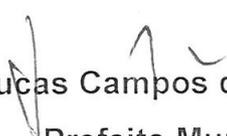
I - 10 de julho de 2.013 para pagamento de parcela única ou da  
primeira parcela;

II - 10 de agosto de 2.013 para o pagamento da segunda parcela.

**Art. 3º** - Os parcelamentos e as boletas para  
pagamento deverão ser requeridos perante a Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua  
publicação.

Patrocínio-MG, 21 de maio de 2013.

  
Lucas Campos de Siqueira  
Prefeito Municipal

Publicada(o) Jornal Folha de Patrocínio em 01/06/2013  
pág. 15 e afixada(o) no placard  
da Prefeitura Municipal de Patrocínio  
de 03/06/2013 a 10/06/2013.